



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Londrina

NOTA PÚBLICA

O Ministério Público, por meio da 20ª Promotoria de Justiça, realizou no dia 13 de dezembro p.p. ação de vistoria e fiscalização no abrigo de animais da Associação Defensora dos Animais - ADA, com a participação de representantes da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanismo - CMTU, da Secretaria Municipal do Ambiente e de Policiais Militares da 2ª Companhia do Batalhão de Polícia Ambiental Força Verde.

Durante a fiscalização, também atuaram os fiscais do Instituto Água e Terra (IAT), que fiscalizaram, no imóvel sede da instituição, as áreas onde havia suspeita de descarte irregular de resíduos sólidos e perigosos - corpos de animais, resíduos da construção civil, materiais de saúde e uso hospitalar como seringas e medicamentos, restos de mantas, entre outros dejetos.

Ainda nessa data, Policiais Civis cumpriram, nas instalações da Associação Defensora dos Animais e na residência da Presidente da instituição, o mandado judicial de busca e apreensão expedido nos autos **0084020-21.2024.8.16.0014**.

As diligências realizadas pelo IAT e Polícia Civil foram originadas de determinações expedidas, respectivamente, nos autos de **Inquérito Policial nº 0084010-74.2024.8.16.0014** e **0084020-21.2024.8.16.0014**, instaurados por requisição do Ministério Público ao Delegado de Polícia da 6ª Subdivisão Policial em 12 de dezembro p.p., formalizada nos autos apensos do Inquérito Civil nº MPPR-0078.19.004140-6, até então autuado em sigilo para garantir a efetividade das diligências.

A fiscalização foi articulada e organizada pelo Ministério Público e, ao longo das providências, que incluíram a escavação do solo no imóvel sede da ADA, **foram localizados e apreendidos restos mortais de diversos animais (entre ossadas e corpos em estágio de decomposição mais recente), ilegalmente dispostos em sacos plásticos e enterrados no solo**. Os ossos e materiais orgânicos são de espécies diversas de animais, **dentre as quais porcos, gatos e cachorros** (fotos e vídeos anexos), e foram encaminhados ao Instituto Médico Legal para perícia e confirmação da espécie dos cadáveres dos animais desenterrados.

Diante da localização dos corpos de animais, restou constatada a prática de crime ambiental de poluição - previsto no art. 54, §2º, inc. V da Lei nº 9.605/98 - consistente na disposição ambientalmente inadequada dos resíduos sólidos, razão porque a representante da associação foi presa em flagrante pela Polícia Ambiental Força Verde e encaminhada à Central de Flagrantes, sendo posteriormente colocada em liberdade provisória mediante pagamento de fiança.

No âmbito administrativo foi lavrado, pelos fiscais do IAT, Auto de Infração Ambiental nº 168.816/2024 diante do lançamento de resíduos sólidos em desacordo com as exigências legais, com a aplicação de multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Ainda, foi realizado o embargo das áreas onde estavam enterradas as carcaças e corpos de



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Londrina

animais, bem como dispostos ilegalmente outros tipos de resíduos, como materiais da construção civil, equipamentos médicos, mantas e sacos plásticos.

O Delegado de Polícia Civil também requisitou a fiscalização do local por equipes da CMTU e SEMA, com a elaboração e envio posterior de relatório, que deverá registrar informação, a ser elaborada pela médica veterinária, lotada na CMTU, a respeito das condições de saúde de todos os animais abrigados, com a análise individual de suas condições, bem como identificação, pelos fiscais da SEMA, das irregularidades ambientais constatadas.

No âmbito do cumprimento do mandado judicial de busca foram apreendidos, pela Polícia Civil, celulares, indicados pela representante da instituição como utilizados nas atividades da ADA, além de medicamentos vencidos.

A operação foi legal e devidamente amparada nas informações e documentos obtidos nos autos Inquérito Civil nº MPPR-0078.19.004140-6, **investigação iniciada em 03 de junho de 2019, por provocação do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná (CRMV/PR), que noticiou ao Ministério Público as condições inadequadas do abrigo da Associação Defensora dos Animais de Londrina (ADA), desde então a estrutura física estava em condições precárias, a gestão das atividades era inadequada (insuficiência de espaço para animais, manutenção de animais sadios no mesmo local dos doentes, inadequação da limpeza, inexistência de veterinário registrado como responsável técnico, ausência de registro e identificação adequada nos animais, por exemplo) e colocava em risco o bem-estar dos animais e da população geral, pela possibilidade de disseminação de zoonoses e poluição ambiental.**

Durante os 05 (cinco) anos de atuação, **o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná (CRMV/PR) realizou 10 (dez) vistorias e fiscalizações na instituição, tendo lavrado Auto de Infração nº 41133/2019 e aplicado multa pelo descumprimento do art. 28 da Lei nº 5.517/68.**

A Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA), até então responsável pelo Departamento de Bem-Estar Animal, realizou aproximadamente 16 (dezesesseis) vistorias e fiscalizações entre os anos de 2019 e 2024 na associação.

Dentre as situações constatadas pelos órgãos de fiscalização está a precariedade das atividades realizadas: **ausência de limpeza e higienização do local de atendimento dos animais doentes e dos abrigos dos animais;** precariedade dos alambrados de separação dos animais (permitindo que se ataquem e se machuquem); **encaminhamento inadequado de dejetos dos animais para a área de lodo dos porcos;** espaço inadequado e pequeno para os animais (não permitindo pequenas corridas e comportamentos naturais); **animais machucados; animais com comportamento repetitivos devido ao estresse; estrutura física dos abrigos dos animais inadequada,** não os protegendo contra intempéries e não promovendo conforto térmico; utilização de telhas com amianto nos abrigos dos animais; **inadequação da alimentação fornecida aos animais, pois muitos não eram tratados diariamente,** com o fornecimento de ração e troca de água; **animais com baixo escore de condição corporal (muito magros e com ossos aparentes); animais mantidos em locais isolados, sem acesso à luz do sol e sem espaço para movimentação natural; ausência de**



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Londrina

separação dos animais doentes dos saudáveis, permitindo a disseminação de doenças (a exemplo da contaminação recorrente de gatos por Erliquiose e Rinotraqueíte Felina, constatada pelo CRMV-PR em 2019).

Dessa forma, para a melhoria do bem-estar dos animais, foram empreendidos diversos e inúmeros esforços pelo Poder Público. De fato, foram firmados pela **SEMA compromissos com a presidente da ADA, indicando especificamente as providências e adequações necessárias para aprimorar as condições dos abrigos dos animais** (Termo de Vistoria e Constatação nº 149/2019). Dentre as obrigações assumidas junto ao Poder Público municipal pela representante da associação constaram: **a) apresentar a relação e identificação de todos os animais; b) não receber mais animais, além daqueles já acolhidos; c) promover campanhas de adoção, buscando o mínimo de 10 (dez) animais adotados por mês; d) destinar todos os animais de produção - porcos, ovelhas, bois e vacas; e) apresentar relatório mensal de óbito dos animais; f) promover o passeio diário com os animais e o enriquecimento ambiental; g) promover o plantio de árvores no pátio do canil; entre outros deveres.**

Concomitantemente, o Conselho Regional de Medicina Veterinária, passados mais de 03 (três) anos de fiscalização contínua sem constatação de melhora nos cuidados dos animais, emitiu à Presidente da Associação recomendações para a adequação dos abrigos: **a) realização do controle e identificação dos animais abrigados; b) melhora na divulgação dos animais aptos a serem doados; c) adequação dos locais para quarentena e tratamento dos doentes; d) fornecimento de itens de enriquecimento ambiental adequados às espécies; e) assegurar que todos os animais tenham superfície confortável para descanso; f) elaboração e implantação do Manual de Boas Práticas, contendo Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) e de higiene do canil, como lavagem das baias, alimentação e outros cuidados; g) limpeza dos canis ao menos 02 (duas) vezes ao dia, com a retirada dos animais dos alojamentos durante a limpeza; h) fornecimento de alimento individualmente, de acordo com o escore corporal e as necessidades de cada animal, em recipientes de material impermeável e de fácil limpeza e higienização, que devem ser limpos uma vez ao dia; i) lotação por baia de acordo com o tamanho da estrutura, condições sanitárias e temperamento dos animais; j) criação de protocolo vacinal e de controle de endo e ectoparasitas atualizado e adequado à espécie.**

Após a assunção, em 09 de maio de 2022, da titularidade da 20ª Promotoria de Justiça por esta Promotora de Justiça, foram requisitadas novas vistorias e fiscalizações na instituição para a verificar e atualizar as condições dos animais, quando os **fiscais do CRMV/PR e SEMA pontuaram que, apesar de algumas melhorias na estrutura física dos abrigos, os animais permaneciam em condições precárias, diante do alto número de animais abrigados, ausência de ações para promover a adoção dos animais, inadequação do local de internamento e quarentena, ausência de limpeza adequada dos abrigos e falta de aprimoramento dos locais de lazer.**

Além disso, sobreveio a **denúncia de irregularidades das atividades financeiras e administrativas da associação**, razão porque foi instaurado o Inquérito Civil nº MPPR-0078.22.002129-5. Durante a instrução deste inquérito civil, restou apurado que a



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Londrina

instituição, embora desenvolva atividades de interesse público e social, não opera de acordo com estas exigências e não é formalmente qualificada como Organização Social (OS) ou Organização da Sociedade Civil (OSCIP), tratando-se, em verdade, de associação privada de finalidade não lucrativa.

Ademais, foi apurado que a representante da associação recebeu, através do Programa de Estímulos à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná, entre os anos de 2019 a 2022, montante considerável de verbas, além de doações recorrentes de valores pela população e doação frequente de quantidades consideráveis de ração pelo Poder Público.

Nesse sentido, considerando a condição econômica favorável constatada - oriunda das doações de particulares e do valor destinado através do Nota Paraná -, associada à necessidade de garantir o bem-estar dos mais de 800 (oitocentos) animais abrigados na associação, especialmente a adequação dos pontos indicados pelo CRMV/PR, em 10 de dezembro de 2022, foi expedida a Recomendação Administrativa nº 03/2022 à responsável pela Associação Defensora dos Animais para o cumprimento integral das adequações indicadas pelo CRMV/PR¹.

Para cumprimento das recomendações foram dados os prazos de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias. Todavia, **passados mais de 06 (seis) meses, a representante da associação, devidamente assistida por advogado, não apresentou justificativa para o não cumprimento das recomendações - limitou-se a encaminhar e-mail em junho de 2023, informando a intenção de fechar a instituição e apresentando, após reunião realizada no gabinete desta Promotoria de Justiça, algumas medidas iniciais que afirmou seriam tomadas para encerramento da associação no mês de dezembro de 2023.**

Neste ínterim, vieram aos autos relatórios de vistoria e fiscalização realizados pela médica veterinária do CRMV/PR e pelos fiscais da SEMA que identificavam que os **animais continuavam em situação de maus-tratos pela ausência de cuidados básicos apropriados - como alimentação adequada, troca diária de água -, baixo escore corporal (magreza intensa, inclusive com ossos aparentes), ausência de limpeza e higienização dos abrigos - com a presença de fezes nos comedouros e nas áreas de permanência -, condições precárias dos abrigos e ausência de enriquecimento ambiental adequado a proporcionar o bem-estar dos animais.**

Ademais, chegou ao conhecimento do Ministério Público, por meio de denúncia de voluntária da instituição, que **os animais estariam em situação extrema de fome, sem**

¹ a) adequação das instalações para atendimento e internamento dos animais, conforme Resolução CFMV 1275/19 e demais normas pertinentes; b) realização de internamento de animais com a presença de médico-veterinário; c) identificação individual de todos os animais abrigados nas instalações da ADA, formalizando cadastro que possa ser acessado amplamente pelo público, que deverá ser atualizado mensalmente; d) instituição de programa contínuo de incentivo e promoção de adoção dos animais atendidos pela ADA, com a divulgação em mídias sociais e outros meios de comunicação, com informação à Secretaria Municipal do Ambiente e ao Ministério Público, de forma que sejam promovidos esforços efetivos para viabilizar a adoção de ao menos 10 (dez) animais - entre cães e gatos - por mês; e) adequação da estrutura, com definição de local próprio para quarentena, área de lazer, abrigos contra intempéries e canis com solário em número suficiente para atender os animais alojados; f) adequação das paredes, grades, pisos e ralos, de modo que sejam adequadas à efetiva limpeza e desinfecção das instalações, para evitar a proliferação das pragas, vetores e mau cheiro; g) promoção do enriquecimento ambiental a instalações e abrigo e permanência dos animais, com medidas adequadas à espécie, como brinquedos, alimentos diferentes e o acesso diário a piquetes gramados (cães); h) implementação de programa integrado de controle de pragas e roedores; i) elaboração e Implementação de Manual de Boas Práticas, contendo Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e de higiene do canil, como lavagem das baias, alimentação e outros cuidados.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Londrina

alimentação adequada. e, em março p.p., foi recebida nova denúncia anônima - registrada como Notícia de Fato nº MPPR-0078.24.001134-2 - de que **teriam falecido mais de 50 (cinquenta) animais e que a presidente da associação pretendia realizar o descarte de forma irregular, dando-os como alimento aos porcos.**

Diante da gravidade dos fatos, foi determinada a realização, com urgência, de vistoria e fiscalização na associação. Durante a vistoria, realizada nos dias 14 e 15 de março, **a representante da associação alegou aos agentes de fiscalização - CMTU e Polícia Ambiental Força Verde - que todos os animais mortos seriam encaminhados para empresa terceirizada que realiza o recolhimento e destinação dos animais.**

Após, em 13 de junho de 2024, o Ministério Público recebeu nova denúncia relatando que a presidente da associação, em que pese estar impedida de abrigar novos animais - conforme compromisso assumido junto à Diretoria de Bem-Estar Animal, teria acolhido mais 05 (cinco) animais.

A situação continuou a piorar e, em 13 de Novembro de 2024, sobreveio denúncia anônima relatando que há bastante tempo **os animais estariam em condições precárias, convivendo em ambiente insalubre - inclusive com infestação de roedores no local dos abrigos -, infraestrutura inadequada e que os animais mortos estariam sendo enterrados nas dependências do canil** (fotos anexas).

Em razão da gravidade do teor das denúncias, bem como **do não encerramento das atividades e do descumprimento dos termos da Recomendação Administrativa nº 03/2022**, no dia 27 de novembro de 2024, foi realizada vistoria e fiscalização da sede da instituição, em conjunto com a médica veterinária do CRMV/PR, fiscais e médica veterinária da Diretoria de Bem-Estar Animal da CMTU e fiscais da Vigilância Ambiental - SMS.

Na ocasião, constatou-se cerca de 16 (dezesesseis) pontos, referentes às instalações e cuidados dos animais, em desacordo com a legislação ambiental vigente e orientações do Conselho Regional de Medicina Veterinária, dentre elas: a) **higienização precária, com muitas fezes nos locais dos abrigos;** b) **ausência de alimentação adequada e regular aos animais - como água e ração - que são disponibilizadas apenas 01 (uma) vez ao dia;** c) **ausência de cuidados diários aos animais por médico veterinário;** d) **animais com baixo escore corporal - visivelmente magros e aparentemente doentes;** e) **abrigos/canis precários e pequenos, com cobertura parcial contra sol e chuva e sem a devida manutenção;** f) **presença de inúmeros roedores** (vivos, que corriam pelas instalações; e mortos, algumas carcaças estavam inclusive perto dos animais acolhidos) **nos abrigos/canis dos animais**, fator que pode aumentar a proliferação de doenças; g) **abrigos/canis sem estrutura física adequada para proporcionar o bem-estar dos animais;** h) ausência de comprovação da limpeza das caixas d'água e da realizada de dedetização e desratização; i) **mais de 82 (oitenta e dois) medicamentos vencidos e armazenados em lugares irregulares, junto ao abrigos/canil dos animais;** j) **medicamentos de uso controlado armazenado inadequadamente e sem a devida prescrição médica;** k) **animais abrigados em local sem acesso à luz e impossibilidade de verificar de acesso à ração e água;** l) **ausência de comprovação da destinação dos corpos dos animais mortos;** m) **destinação irregular de resíduos frente a legislação ambiental - mantas, pneus,**



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Londrina

medicamentos, construção civil; n) presença de canos de fossa no meio do local utilizado como abrigo dos animais; o) destinação inadequada frente a legislação ambiental - **enterro de animais (porcos) em local irregular, nos fundos do abrigo**; p) valas com esgotamento sanitário inadequado frente à legislação ambiental - exposta à céu aberto; q) frascos vazios de medicamentos, agulhas usadas, equipos de soro sujos com o que parecia ser sangue, possivelmente de algum animal, tesouras, agulhas novas e outros utensílios que podem ser usados para os cuidados com os animais, sem o devido armazenamento para garantir a preservação e higiene dos equipamentos médicos.

Após a vistoria, foram recebidas novas denúncias de maus-tratos aos animais e irregularidades na gestão da associação. Nos dias 03 e 04 de dezembro de 2024, foram realizadas as **oitivas de testemunhas - incluindo ex-funcionária, ex-voluntária e ex-médica veterinária voluntária - na sede do Ministério Público**, as quais relataram, em resumo, que **os animais abrigados na ADA vivem em cabal situação de maus-tratos**, haja vista as **condições precárias e insalubres dos abrigos - falta de limpeza e higienização -, ausência de alimentação adequada, uso de medicamentos vencidos para tratá-los, presença exorbitante de ratos** - que aumenta a proliferação de doença. Relataram, ainda, que **os animais mortos estariam sendo enterrados, inadequadamente, com restos de resíduos hospitalares, medicamentos e mantas, no terreno ao fundo da instituição**.

Ademais, em resposta à requisição mais recente, a equipe da Secretaria Estadual de Fazenda informou que a ADA recebeu, através do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná - Nota Paraná, entre os **anos de 2016 a 2024, a quantia de R\$ 3.090.635,35 (três milhões e noventa mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.

Diante dos fatos narrados pelas testemunhas, em 12 de dezembro de 2024 foi requisitado pelo Ministério Público ao Delegado do 6º Distrito Policial de Londrina a instauração de Inquérito Policial para promover investigações quanto ao suposto cometimento dos crimes previstos nos arts. 32, §1º-A, 54, §2º, inc. V e 68, todos da Lei Federal nº 9.605/1998, com: **a)** a realização de busca e apreensão de medicamentos vencidos, medicamentos controlados de uso humano armazenados inadequadamente, aparelhos eletrônicos da associação - celulares, computadores, notebooks; **b)** a apreensão dos medicamentos que foram retidos por fiscal da Secretaria Municipal de Saúde na vistoria realizada em 27.11.24; **c)** realização de perícia do local indicado pelas testemunhas como utilizado para o aterramento irregular de resíduos e animais mortos.

A referida requisição resultou na operação realizada em 13 de dezembro de 2024, objeto da presente nota pública, indispensável para corroborar as denúncias encaminhadas ao Ministério Público e registrar informações que corroboram que, apesar dos anos de acompanhamento e mobilização dos Poderes Públicos, a instituição continua em situação precária e irregular, submetendo, assim, os animais a maus-tratos.

Os autos de **Inquérito Policial nº 0084010-74.2024.8.16.0014 e os Inquéritos Cíveis nº MPPR-0078.19.004140-6 e MPPR-0078.22.002129-5 seguem em andamento e estão sendo diligenciadas, pelo Ministério Público, as providências cabíveis**.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Londrina

REVIA
APARECIDA
PEIXOTO DE
PAULA LUNA

Assinado de forma
digital por REVIA
APARECIDA PEIXOTO
DE PAULA LUNA
Dados: 2024.12.18
18:46:26 -03'00'

Londrina, 18 de dezembro de 2024.

Révia Aparecida Peixoto de Paula Luna

Promotora de Justiça

ANEXOS

Link fotos e vídeos e documentos:

<https://drive.google.com/drive/folders/1BNrf4zuaN-0KzcVwS4Gk2ERpZXwK8gE2?usp=sharing>